



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (EXCETO ITENS: 16, 116, 117 e 206)

Processo Administrativo Nº 1557/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D’Eu, nº 486, Centro, Ibiracu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracu/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª **IRIS DIANE MARQUES**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiracu – ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20.099/2022 de 02/02/2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço (por item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 4.211, de 06 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 5.869/2020 de 23 de abril de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEMUS
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 14/09/2022
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:00h do dia 27/09/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	<u>Às 08:00 h do dia 27/09/2022</u>

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material Médico-Hospitalar**, conforme autorização no processo administrativo de nº 1557/2022 de 01/04/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3. Os medicamentos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01 do presente edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. LOCAL DE ENTREGA E AMOSTRAS

1.2.1 Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 - Bairro Ericina - Ibiracu/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.2.2 O prazo para entrega das amostras será de até 05 (cinco) dias no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 - Bairro Ericina - Ibiracu/ES.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001 002 003 004	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS Atenção Básica Atenção a Média e Alta Complexidade Hosp. E Ambulatorial Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	1100011030100252.075 1100011030100252.076 1100021030100252.078 1100021030100252.139 1100031030200252.083 1100031030200252.085 1100041030400252.087 1100041030400252.088 1100041030400252.089	Manutenção das Unidades de Saúde Manutenção do Pronto Atendimento Municipal Manutenção e Ampliação das Atividades da ESF Enfrentamento da Emergência da Saúde no Combate à Covid-19 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas Manutenção das Atividades Centro Reabilitação Física Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	12110000000 12140000000 12142100000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde Transferência Fundo a Fundo
Ficha	0000044 0000049 0000062 0000122 0000131 0000139 0000155 0000169 0000182	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracú responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Ibiracú como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.3 **Exceto itens: 16, 116, 117 e 206;** somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas correntes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta.*

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente a Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

7.5. A Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

7.7. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, caso a pregoeira julgue necessário, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Prefeitura Municipal de Ibiracu - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Setor de Licitação, situada no endereço: Avenida Conde D'Eu, nº 486 – Centro – Ibiracu/ES – CEP: 29.670-000.

7.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**

7.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, caso a pregoeira julgue necessário, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a **“Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte”** como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial. **ou**, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de **enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte**.

g) O representante da empresa (representante legal **ou** procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

h) Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (**SINTEGRA**) ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Contribuinte), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a *60 (sessenta) dias* da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

c) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

d) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibiracu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

e) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Vide as exigências contidas no item 6 do Termo de Referência anexa a este.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo II.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

f) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

g) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

14.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

14.6 Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA OBJETO

15.1 Os medicamentos deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo corridos, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual de 10 (dez) dias úteis será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

15.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15.4 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

15.5 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado no item 16.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado na respectiva portaria.

16.2 – O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

16.3. Os preços serão fixos e irredutíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17. PENALIDADES

17.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Ibiracu, localizado no endereço: Avenida Conde 'D Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES - CEP: 29.670-000; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br , licitacao.ibiracu@gmail.com, **ou**, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados aa pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com .

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: : licitacao@ibiracu.es.gov.br ou licitacao.ibiracu@gmail.com, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

19.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

19.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracu.

19.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela pregoeira via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

20.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

20.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);

20.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

20.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.6. Anexo VI - Termo de Referência.

20.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

www.ibiracu.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

email: licitacao@ibiracu.es.gov.br, licitacao.ibiracu@gmail.com

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES
Tel.: (27) 3257-0538
E-mail: almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 13 de setembro de 2022.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO I

“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

Item	Descrição do Produto	Unidade	Local	Quant. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unidades	Pacote	PA	140			
			ESTRAT.				
			US				
2.	Agulha descartável 13 x 4,5 - com 100 unidades	Caixa	PA	130			
			ESTRAT				
3.	Agulha descartável 20 x 5,5 - com 100 unidades	Caixa	PA	105			
			LAB				
			VIGILA				
4.	Agulha descartável 25 x 7,0 – com 100 unidades	Caixa	PA	155			
			ESTRAT				
			VIGIL.				
			LAB				
5.	Agulha descartável 25 x 8,0 – com 100 unidades	Caixa	PA	105			
			VIGIL.				
6.	Agulha descartável 40 x 12 - com 100 unidades	Caixa	PA	300			
			ESTRAT				
7.	Algodão hidrófilo – com 500 gr	Rolo	PA	1.125			
			ESTRAT				
			LAB				
			US				
8.	Almotolia 250 ml transparente	Unidade	PA	80			
			ESTRAT				
9.	Almotolia 500 ml transparente	Unidade	PA	105			
			ESTRAT				
10.	Ampola para autoclave indicador biológico	Unidade	PA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.	Aparelho de Pressão Arterial Adulto que garante maior confiabilidade e segurança, aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de Botão (pino de Metal). com manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, verificação exata de sua pressão arterial. Contendo o numero de portaria do INMETRO. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. No mínimo 02 anos de garantia. C/AMOSTRA	Unidade	PA	21			
			ESTRAT				
			US				
12.	Aparelho de Pressão Arterial infantil que garante maior confiabilidade e segurança, aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de Botão (pino de Metal). com manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox	Unidade	PA	05			
			ESTRAT				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de alta durabilidade, verificação exata de sua pressão arterial. Contendo o numero de portaria do INMETRO. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA. No mínimo 02 anos de grantia. C/AMOSTRA					
13.	Aparelho Neurodyn II de eletroestimulação, possui quatro canais de controles independentes com as correntes TENS (Neuroestimulação Elétrica Transcutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e corrente Russa (própria para fortalecimento muscular global). Possui indicações para tratamentos de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular. O Neurodyn II conta com um display gráfico mais amplo, totalmente interativo, gera informações digitalizadas e oferece confiabilidade nos dados, facilitando a identificação de protocolos e programações. Dispõe de 04 canais, agregando praticidade ao dia a dia. Ele oferece também protocolos de tratamentos programados, e ainda disponibiliza a inclusão de parâmetros particulares para a personalização dos seus próprios protocolos. Muito utilizado nas áreas de reabilitação ortopédica, traumatológica, reumatológica, neurológica e desportiva.	Unidade	Reabilitação	01		
14.	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 10 cm x 1,80 m pacote com 12	Pacote	PA ESTRAT	2.500		
15.	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 15 cm x 1,80 m pacote com 12	Pacote	PA ESTRAT	2.500		
16.	Atadura crepe 100% algodão 13 fios 20 cm x 1,80 m pacote com 12	Pacote	PA ESTRATE	2.000		
17.	Bandeja de inox retangular	Unidade	PA	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	30x20x15						
18.	Bastão de vidro p/agitar substâncias facilitando a homogeneização	Unidade	LAB	15			
19.	Biombo Hospitalar triplo	Unidade	ESTRAT	03			
20.	Bobina de Papel Térmico ECG 80mm x 20 metros p/ eletrocardiógrafo compassus 3000	Bobina	PA	150			
21.	Bola de reabilitação, OverBall 25cm. Inflável, utilizada para exercícios físicos e Pilates que possibilita treinos de força, intensidade e equilíbrio. Tamanho: 25 cm;Material: PVC resistente;Peso máximo suportado: 100 kg.	Unidade	Reabilitação	02			
22.	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml	Unidade	PA	700			
23.	Bolsa térmica de gel: - Aplicação com precisão as terapias quentes e frias. - Pode ser aquecida. - em água quente (Chama desligada) ou - no micro-ondas (submersa em água). - Pode ser mantida no freezer ou congelador. - Não congela. - Flexível, leve e prática. - Não tóxica. - Reutilizável.	Unidade	Fisioterapia	06			
24.	Cadarço para fixar tubo	Unidade	PA	05			
25.	Camisola ginecológica descartável tamanho G pacote c/ 10 unid. (Sem manga)	Pacote	ESTRAT	110			
			US				
26.	Camisola ginecológica descartável tamanho M pacote c/ 10 unid.	Pacote	ESTRAT	120			
			US				
27.	Campo cirúrgico fenestrado manufaturados em "Não Tecido" (polipropileno) gramatura 50; esterilizados por óxido de etileno;	Pacote	PA	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	dimensões: 60cm x 60 cm; janela: com 5cm de diâmetro. Embalagem c/ 100 unidades						
28.	Kit Cãnula orofaríngea de guedel, kit com 08 cãnulas de dimensões diferentes MD, com protetor interno de plástico inquebrável, embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Só será aceito material fornecido com vida útil superior a 60%.	Kit	PA	10			
29.	Cateter intravenoso nº14 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	500			
30.	Cateter intravenoso nº16 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	500			
31.	Cateter intravenoso nº20 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	800			
32.	Cateter intravenoso nº22 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	500			
33.	Cateter intravenoso nº24 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	500			
34.	Cateter intravenoso nº18 – cx com 100 unid.	Caixa	PA	500			
35.	Cateter nasal Adulto tipo óculos – Tamanho 2,05m	Unidade	PA	500			
36.	Cimento endodontico (odontologia)	Pote	ESTRAT	35			
37.	Colar cervical com espuma Tamanho M	Unidade	PA	10			
38.	Colar cervical com espuma Tamanho P	Unidade	PA	05			
39.	Colar Cervical Resgate, com orifício frontal e fecho em velcro dilepé – Tamanho P	Unidade	PA	10			
40.	Colar Cervical Resgate, com orifício frontal e fecho em velcro dilepé – Tamanho M	Unidade	PA	20			
41.	Colar Cervical Resgate, com orifício frontal e fecho em velcro dilepé –	Unidade	PA	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Tamanho G						
42.	Coletor de material perfuro cortante 13 litros – caixa com 10 unidades	Caixa	PA	620			
			VIGILÂNCIA				
			US				
			ESTRAT				
43.	Coletor universal estéril 80 ml	Pote	ESTRAT	200			
44.	Compressa cirúrgica 45x50cm – c/50 unidades C/AMOSTRA	Pacote	PA	300			
45.	Compressa de gaze hidrófila circular (queijo) 13 fios 91m x91mm x 4 dobras x 8 camadas aberta 50 M ² com 01 unidade, peso no mínimo 1.800 grs, acordo com as normas da ABNT C/AMOSTRA	Rolo	PA	250			
46.	Compressa Gaze cortada 7,5 x 7,5 – 5 dobras 13 fios – pacote com 500 unidades, peso mínimo 480 grs, de acordo com as normas da ABNT C/AMOSTRA	Pacote	PA	1.615			
			ESTRAT				
			LAB				
			US				
47.	Cone de guta FM extra longo (odontologia)	Unidade	PSF	10			
48.	Cone de papel nº 25 (odontologia)	Unidade	PSF	10			
49.	Copo Umidificador para oxigênio, 250 ml (ANVISA) – Frasco plástico c/ 250 ml, Tubo c/ borbulhador para permitir a circulação das partículas, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	Covid	50			
50.	Cuba redonda inox para assepsia 10 cm redonda	Unidade	PA	02			
51.	Curativo de hidrocoloide semitransparente. Absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas que permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico nos tamanhos 10x10 cm – pacote com 10 unidades	Pacote	ESTRAT.	100			
52.	Curativo de hidrocoloide semitransparente. Absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação	Pacote	ESTRAT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide, poliuretano, possui dois liners de papel siliconizado que formam abas que permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope pet/papel cirúrgico nos tamanhos 15x20 cm. – Pacote com 5 unidades						
53.	Dispositivo intravenoso nº 21	Unidade	ESTRAT	300			
54.	Dreno de penrose nº.2 C/10	Pacote	PA	03			
55.	Dreno de penrose nº1 C/10	Pacote	PA	03			
56.	Dreno de penrose nº3 C/10	Pacote	PA	03			
57.	Eletrodo descartável ECG c/50 unidades	Pacote	PA	1.000			
58.	Envelope papel grau cirúrgico para esterização alto selante tamanho 150mm x 300mm pacote c/100 unid. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14 990	Pacote	ESTRAT	30			
59.	Envelope papel grau cirúrgico para esterização alto selante tamanho 90mm x 260mm pacote c/100 unid. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14 990	Pacote	ESTRAT	80			
60.	Envelope papel grau cirúrgico para esterização alto selante tamanho 150mm x 160mm pacote c/100 unid. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14 990	Pacote	ESTRAT	30			
61.	Equipo bureta- migrotas com entrada de ar entrada para injeção, câmara flexível de 150 ml, com filtro de gotejamento, tubulação em PVC regulador de fluxo tipo V, sítio de injeção em Y e encaixe mocho luer lock	Unidade	PA	200			
62.	Equipo com controlador de fluxo	Unidade	PA	300			
63.	Equipo macro flex nutrição enteral escalonado 120 cm	Unidade	PA	100			
64.	Equipo macro gotas com injetor lateral c/ encaixe	Unidade	PA	8.000			
			Covid				
65.	Equipo micro gotas com injetor	Unidade	PA	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	lateral c/ encaixe						
66.	Equipo multivias duas vias	Unidade	PA	200			
67.	Equipo para infusão de soluções parenterais foto sensíveis	Unidade	PA	200			
68.	Equipo para nutrição interal	Unidade	PA	500			
69.	Escova ginecológica c/ 100 unidades	Pacote	ESTRAT	60			
70.	Escova p/lavar tubos de ensaio	Unidade	LAB	10			
71.	Espaçador para Medicamento, em aerossol adulto/infantil, compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerossol, garante a inalação correta do spray de medicamento aerossol em pacientes de qualquer idade, possui dois tamanhos de máscaras para adaptação em qualquer tamanho de rosto, com tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol, com válvula dupla, no tubo e máscara com retenção máxima do medicamento, máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo.	Unidade	Covid	07			
72.	Esparradrapo extraflexível com capa – rolo de 10cm x 4,5m C/AMOSTRA	Unidade	PA ESTRAT	2.500			
73.	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	ESTRAT US	110			
74.	Espéculo ginecológico descartável para virgens	Unidade	US	50			
75.	Espéculo ginecológico descartável tamanho P	Unidade	ESTRAT UB	1.300			
76.	Espéculo ginecológico descartável tamanho M	Unidade	ESTRAT UB	1.300			
77.	Estetoscópio para paciente adulto, com auscultador em aço inox (material leve e resistente), acabamento escovado, hastes ajustáveis para obter a tensão desejada, com ângulo de 15° permite melhor ergonomia. Deve possuir um par de olivas extra, rosqueáveis. Diafragma e anel não	Unidade	Covid UB	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	frio proporcionando maior conforto ao paciente. Deve apresentar Registro ANVISA. C/AMOSTRA						
78.	Fio catagute simples 2-0 c/24 unidade C/AMOSTRA	Caixa	PA	200			
79.	Fio catagute simples 3-0 c/24 unidade	Caixa	PA	120			
80.	Fio sutura nylon 2-0 - C/ agulha 20mm 3/8 circulo	Caixa	PA	200			
81.	Fio sutura nylon 2-0 - C/ agulha 30mm 3/8	Caixa	PA	120			
82.	Fio sutura nylon 3-0 - C/ agulha 20mm 3/8 circulo	Caixa	PA	120			
83.	Fio sutura nylon 3-0 - C/ agulha 30mm 3/8	Caixa	PA	120			
84.	Fio sutura nylon 4-0 - C/ agulha 20mm 3/8 circulo	Caixa	PA	120			
85.	Fio sutura nylon 4-0 - C/ agulha 30mm 3/8	Caixa	PA	120			
86.	Fio sutura nylon 5-0 - C/ agulha 20mm 3/8 circulo	Caixa	PA	120			
87.	Fio sutura nylon 5-0 - C/ agulha 30mm 3/8	Caixa	PA	120			
88.	Fio sutura nylon 6-0 - C/ agulha 20mm 3/8 circulo	Caixa	PA	120			
89.	Fio sutura nylon 6-0 - C/ agulha 30mm 3/8	Caixa	PA	120			
90.	Fita adesiva crepe hospitalar 16mm x 50m	Unidade	ESTRA Reabilitação US Vigilância	260			
91.	Fita adesiva crepe hospitalar 19mm x 50m	Unidade	PA	1.000			
92.	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa colo 5 cm largura x 10 metros comprimento	Unidade	PA	600			
93.	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa colo com 10 m x 2,5 cm	Rolo	PA	300			
94.	Fita teste autoclave 19 mm x 30 metros	Unidade	PA ESTRAT.	140			
95.	Frasco para nutrição enteral 300 ml	Unidade	PA	400			
96.	Garrote com 15 m	Rolo	LAB	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

97.	Garrote de borracha fina	Metro	PA	10			
98.	Gel condutor para ultrassom - como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo; pH neutro, o que torna o gel inofensivo à pele do paciente; de ótima consistência, facilitando o exame e evitando desperdício; fabricado com matérias primas de grau farmacêutico; não danifica os transdutores; produto inodoro, hidrossolúvel e por ser à base de água facilita a absorção por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. Validade: 2 (dois) anos; Produto possui Registro no Ministério da Saúde. Unidade: Frasco de 1 litro	Frasco	Reabilitação	70			
			UB				
99.	Kit Laringoscópio	Kit	PA ALA COVID	06			
100.	Kit para confecção de laminas de coprosopia	kit	Vigilância	20			
101.	Kit para nebulização adulto	Unidade	PA	10			
102.	Kit para nebulização infantil	Unidade	PA	10			
103.	Kit punção profunda venosa	Unidade	COVID	20			
104.	Lâmina cirúrgica nº 11 c/ 100 unidades	Caixa	PA	90			
			ESTRAT.				
105.	Lâmina cirúrgica nº 15 c/100 unidades	Caixa	PA	35			
			ESTRAT.				
106.	Lâmina cirúrgica nº 23 c/100 unidades	Caixa	PA	50			
			ESTRAT.				
107.	Lâmina fosca para coleta de preventivo c/ 50 unid	Caixa	UB	50			
108.	Lâmina fosco coleta de preventivo c/100 unid	Caixa	ESTRAT.	100			
109.	Lençol com elástico na cor branco	Pacote	PA	2.100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	de 2;00m x 0;90m, características: Gramatura: 20 Confeccionado em TNT 100% Polipropileno; material descartável. Embalagem C/10 unidades		ESTRAT.				
			UB				
110.	Lençol de Papel hospitalar não estéril descartável rolo. Rolo 70 cm x 50 cm.	Rolo	ESTRAT	50			
111.	Lima de 15 a 40 (odontologia)	Caixa	ESTRAT	10			
112.	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	Par	PA	1.400			
			ESTRAT				
			COVID				
113.	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	Par	PA	2.100			
			ESTRAT				
			COVID				
114.	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	Par	PA	1.050			
			ESTRAT				
			COVID				
115.	Luvas de procedimentos tamanho "G" cx c/ 100 unidades C/AMOSTRA	Caixa	PA	150			
			COVID				
116.	Luvas de procedimentos tamanho "M" cx c/ c/100 unidades C/AMOSTRA	Caixa	PA	1.850			
			UB				
			Reabilitação				
			ESTRAT				
			COVID				
			Vigilância				
117.	Luvas de procedimentos tamanho "P" cx c/ c/100 unidades C/AMOSTRA	Caixa	PA	1.805			
			COVID				
			ESTRAT				
			Reabilitação				
			UB				
			LAB				
			VIGILÂNCIA				
118.	Luvas de procedimentos tamanho "PP" cx c/ c/100 unidades C/AMOSTRA	Caixa	ESTRAT	200			
119.	Mangueira de silicone para oxigênio	Metro	COVID	50			
120.	Manta Térmica Adulto descartável	Unidade	ESTRAT	200			
121.	MÁSCARA CIRÚRGICA com elástico, descartável, tripla camada com filtro eficiência de filtração bacteriana; pregas horizontais, atóxica, tiras super resistentes com aproximadamente	Caixa	PA	530			
			ESTRAT				
			Vigilância				
			UB				
			COVID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de 40 cm de comprimento; clips nasal com aproximadamente 14 cm de comprimento; descartável; Registro na ANVISA e prazo de validade no mínimo 12 meses. Caixa contendo 50 unidades.					
122.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilos e/ou vírus, constituído por fibras sintéticas dispostas em no mínimo 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. . Com certificado de aprovação como pff/2 e/ou n95 e Registro do MS e ANVISA. Descartável, atóxica e hipoalergênica. Embalada individualmente, prazo de validade mínima de 12 meses. Garantia de fabrica.	Unidade	PA ESTRAT VIGILÂNCIA LAB COVID	2.280		
123.	Micropore fita adesiva 50mmx10m	Unidade	ESTRAT	1.000		
124.	Otoscópio , com transmissão da luz por fibra óptica, iluminação através de lâmpada LED 2.5V com vida útil mínima de 50.000 horas, lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes, cabeça altamente resistente à impactos, conexão para otoscopia pneumática, acionamento através de botão liga/desliga, possui conveniente clipe de bolso e cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "AA" acompanha estojo macio para acondicionamento e transporte.Deve apresentar Registro ANVISA.	Unidade	UB	02		
125.	Papagaio Plástico Urinol Coletor De Urina Masculino1.500ml	Unidade	PA	10		
126.	Papel ECG Termo sensível 216 mm x 30 m	Rolo	PA	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

127.	Papel grau cirúrgico para esterilização 150mm x 150 mm No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14 990	Pacote	PA	50			
128.	Envelope papel grau cirúrgico para esterilização alto selante tamanho 150mm x 300mm a pacote c/100 unid. No momento do certame laudo BFE/VFE/NBR 14 990.	Pacote	PA	50			
129.	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	Unidade	PA	20			
130.	Pinça anatômica dissecação 14 cm	Unidade	PA	20			
131.	Pinça babcock 16 cm	Unidade	PA	02			
132.	Pinça backhaus 10 cm para campo	Unidade	PA	20			
133.	Pinça de allis 4x5 dentes 12 cm	Unidade	PA	15			
134.	Pinça hartamam 9 cm para corpo estranho c/dente 12 cm	Unidade	ESTRATE	10			
135.	Pinça hastead mosquito curva 10 cm	Unidade	PA	20			
136.	Pinça hastead mosquito reta 10 cm	Unidade	PA	20			
137.	Pinça hemostática reta 14 cm	Unidade	PA	20			
138.	Pinça hemostática curva 14 cm	Unidade	PA	20			
139.	Polvidine tópico anticéptico de 1 litro	Unidade	ESTRAT	10			
140.	Porta agulha de mayo hegar 14 cm	Unidade	PA	10			
141.	Porta agulha derf 12 cm	Unidade	PA ESTRAT.	22			
142.	Porta-agulha Mayo-Hegar	Unidade	PA	04			
143.	Pote esterelizado para escarro	Unidade	LAB	500			
144.	Prancha de imobilização Adulto em polietileno com alta resistência a impactos, 1,85 comprimento 40,5 largura	Unidade	PA	01			
145.	Prancha de imobilização Infantil em polietileno com alta resistência a impactos	Unidade	PA	01			
146.	Recipiente descartável de coleta de fezes p/exame, 5,5cm de comprimento e 3,5 cm diâmetro	Unidade	LAB VIGILÂNCIA PA	4.500			
147.	Recipiente para lâmina (preventivo)	Unidade	ESTRATE	1.000			
148.	Ressuscitador Manual de Silicone Adulto Completo – Máscara silicone, válvula para paciente – policarbonato, válvula pop off, policabornato e silicone, válvula	Unidade	COVID	13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	interna policarbonato, bolsa silicone, reservatório de oxigênio, Eva, polipropileno, 2000 ml, tubo de oxigênio, PVC, 2,1 m, manual de instrução.						
149.	Ressuscitador Manual de Silicone Infantil Completo – Máscara silicone, válvula para paciente – policarbonato, válvula pop off, policarbonato e silicone, válvula interna policarbonato, bolsa silicone, reservatório de oxigênio, Eva, polipropileno, 2000 ml, tubo de oxigênio, PVC, 2,1 m, manual de instrução.	Unidade	COVID	04			
150.	Saco branco leitoso com símbolo de resíduo infectante 100 litros - Pacote com 100 und.	Pacote	PA	500			
			ESTRATE				
151.	Saco branco leitoso com símbolo de resíduo infectante 50 litros – pacote com 100 und.	Pacote	PA	600			
			ESTRAT				
152.	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa n°. 19 c/ 100 unid.	Caixa	PA	20			
153.	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa n°. 21 c/ 100 unid.	Unidade	PA	60			
154.	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa n°. 23 c/ 100 unid.	Caixa	PA	50			
155.	Scalpe dispositivo de infusão intravenosa n°. 25 c/ 100 unid.	Caixa	PA	15			
156.	Seringa 3 ml agulhada 25 x 6 cx com 1000	Caixa	VIGILÂNCIA	02			
157.	Seringa descartável S/ agulha de 60 ml	Caixa	PA	10			
158.	Seringa descartável 1 ml com agulha 13x4 com 100 und	Caixa	ESTRAT	10			
159.	Seringa descartável 10 ml – SEM agulha – cx C/ 100 unid.	Caixa	PA	108			
			LAB				
			ESTRAT				
160.	Seringa descartável 1ml COM agulha 13 x 4,5 –cx C/ 100 unid.	Caixa	PA	20			
161.	Seringa descartável 20 ml SEM agulha – cx c/100 und.	Caixa	ESTRAT	40			
			PA				
162.	Seringa descartável 3 ml sem agulha c/ 100 unid	Caixa	PA	60			
			ESTRAT				
163.	Seringa descartável 5ml SEM agulha – caixa com 100	Caixa	PA	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

164.	Seringa descartável 10 ml c/100 unidades	Caixa	LAB	08			
165.	Sistema de punção de uso único, com ativador externo, com 1 ajuste de profundidade; Profundidade de 1,5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G); Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Atender as normas reguladoras: SAI 13485, NR32 registro emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	Unidade	PA	50			
166.	Sonda nasoentérica (interal)	Unidade	PA	500			
167.	Sonda nasogástrica curta 40 cm, nº 08	Pacote	PA	200			
168.	Sonda nasogástrica curta 40 cm, nº 10	Pacote	PA	200			
169.	Sonda nasogástrica curta 40 cm, nº 12	Pacote	PA	200			
170.	Sonda nasogástrica longa nº 14 c/10 unidades	Pacote	PA	50			
171.	Sonda nasogástrica longa nº 16 c/10 unidades	Pacote	PA	50			
172.	Sonda nasogástrica longa nº 18 c/10 unidades	Pacote	PA	50			
173.	Sonda nasogástrica longa nº 20 c/10 unidades	Pacote	PA	50			
174.	Sonda uretral nº 6 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	50			
175.	Sonda uretral nº 8 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	100			
176.	Sonda uretral nº10 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	100			
177.	Sonda uretral nº12 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	100			
178.	Sonda uretral nº14 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	50			
179.	Sonda uretral nº16 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	50			
180.	Sonda uretral nº18 – Pacote com 20 unidades	Pacote	PA	50			
181.	Sonda Vesical sistema fechado nº 14	Caixa	PA	120			
182.	Sonda Vesical sistema fechado nº	Caixa	PA	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	16						
183.	Sonda Vesical sistema fechado nº 18	Caixa	PA	150			
184.	Sonda Vesical sistema fechado nº 20	Caixa	PA	150			
185.	Sondas vesicais de demora nº 12 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
186.	Sondas vesicais de demora nº 20 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
187.	Sondas vesicais de demora nº 24 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
188.	Sondas vesicais de demora nº 08 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
189.	Sondas vesicais de demora nº 14 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
190.	Sondas vesicais de demora nº 16 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
191.	Sondas vesicais de demora nº 18 caixa c/10 unid.	Pacote	PA	50			
192.	Swab estéril para coleta de amostra pacote c/ 100 unidades	Pacote	UB	20			
193.	Tala retangular flexível para imobilização provisória, medindo aproximadamente 20cm X 2 cm, formada por formada por uma chapa de alumínio, revestida na parte superior e inferior por uma camada de espuma branca com densidade mínima de 16, antialérgica e sem emendas, entre a chapa de alumínio e a camada superior de espuma, deverá conter uma camada de EVA (Etil Vinil Acetato) para maior proteção do usuário da tala. Possuir flexibilidade e modelagem adequadas à finalidade de proporcionar imobilização. Embalagem individual resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no	Unidade	PA	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.						
194.	Tenta cânula 16 cm	Unidade	PA	30			
195.	Termômetro clínico digital	Unidade	PA	50			
196.	Termômetro digital com cabo extensor, marcador de temperatura máximo e mínimo	Unidade	UB	10			
197.	Tesoura 9 cm para retirada de pontos	Unidade	PA	15			
198.	Tesoura reta 12 cm	Unidade	PA	15			
199.	Tesoura curva 12 cm	Unidade	PA	15			
200.	Tesoura de mayo 17 cm	Unidade	PA	15			
201.	Tesoura de ponta fina 19 cm	Unidade	PA	15			
202.	Tesoura de ponta reta 19 cm	Unidade	PA	15			
203.	Tesoura metzenbaum curva 14 cm	Unidade	PA	15			
204.	Tesoura metzenbaum reta 14 cm	Unidade	PA	15			
205.	Tesoura reta ires	Unidade	PA	15			
206.	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica ou fotorreagente (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minizar ação de substâncias interferentes, acompanhadas da mesma quantidade de lancetas, as tiras deverão ser embaladas individualmente ou em frascos contendo 50/100 unidades desde que seja garantida a validade do produto depois e aberto o frasco e com garantia de fornecimento de 01 glicosímetro a cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para	Unidade	PA ESTRAT	100.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA BRASIL. C/AMOSTRA						
207.	Torneira de três vias	Unidade	PA	50			
208.	Tornozoleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro, que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 01 Kg	Par	Reabilitação	01			
209.	Tornozoleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro, que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 02 Kg	Par	Reabilitação	01			
210.	Tornozoleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro, que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 03 Kg	Par	Reabilitação	01			
211.	Tornozoleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro,	Par	Reabilitação	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 04 Kg						
212.	Tornozeleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro, que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 05 Kg	Par	Reabilitação	01			
213.	Tornozeleira produzida em nylon oferecendo durabilidade ao produto e alta resistência ao atrito. É facilmente adaptável. É preenchida com areia, e conta com o fechamento ajustável em velcro, que facilita a colocação e retirada, ajustando-se perfeitamente ao usuário. Proporciona conforto para ser utilizada diariamente. Em pares e seguintes pesos: 06 Kg	Par	Reabilitação	01			
214.	Touca cirúrgica descartável cx com 100 unidades	Caixa	PA Vigilância UB COVID	67			
215.	Traquiker (sistema asp/sistema fechado)	Unidade	COVID	50			
216.	Tubito com tampa de 1 cm de diametro	Unidade	Vigilância	500			
217.	Tubo endotraqueal com balão nº 7,0 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	50			
218.	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5 – caixa c/ 10 und.	Caixa	PA COVID	50			
219.	Tubo endotraqueal com balão nº 8,0 – caixa c/ 10 und.	Caixa	PA COVID	20			
220.	Tubo endotraqueal com balão nº 8,5 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
221.	Tubo endotraqueal com balão nº 9,0 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
222.	Tubo endotraqueal com balão PVC	Caixa	COVID	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	nº 2,5 – caixa c/ 10 und.						
223.	Tubo endotraqueal com balão PVC nº 3,5 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
224.	Tubo endotraqueal com balão PVC nº 5,0 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
225.	Tubo endotraqueal com balão PVC nº 5,5 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
226.	Tubo endotraqueal com balão PVC nº 6,0 – caixa c/ 10 und.	Caixa	COVID	20			
227.	Tubo p/hemólise c/tampa na cor vermelha 10 ml	Unidade	LAB	500			
228.	Tubo p/hemólise c/tampa na cor vermelha 5 ml	Unidade	LAB	500			
229.	Tubo para oxigênio de silicone 01 cm de diâmetro (entrada de fluxômetro) pacote 15 metros.	Pacote	PA	10			
230.	Tubo traqueal nº 7.5 caixa c/ 10 unid.	Unidade	PA	10			
231.	Tubo traqueal nº 8.0 caixa c/ 10 unid.	Unidade	PA	05			
232.	Teste Imunocromatográfico para detecção dos anticorpos IGM/IGG do corona vírus Covid-19 em amostra de soro, plasma e sangue total. O teste deve em comparação com método PCR apresentar concordância percentual positiva (IGM/IGG) mínima de 88% e concordância percentual negativa (IGM/IGG) mínima de 93%. O teste deve possuir concordância de no mínimo entre 92% e 97% para IGM e 97% e 99% do 7º até o 14º dia de sintomas para IGG no 15º dia após aparecimento dos sintomas – D1. As corridas imunocromatográficas devem ser separadas para IGM e IGG, com dispensação de amostras e tampão em um poço para IGG e em outro poço para IGM. Juntamente as propostas comerciais devem ser enviadas a bula do teste. Acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e	Unidade	COVID	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	prazo de validade, número de registro na ANVISA, procedência a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e/ou quaisquer autarquia federal brasileira ou internacional competente de avaliação.						
233.	Kit de Macronebulização com reservatório dosador para administração de medicamento via inalação, que pode ser conectado tanto em uma rede de gases medicinais quanto em um equipamento para inalação (com conexão compatível). Composto por copinho dosador fabricado em material translúcido, com capacidade de 50 ml, extensão em PVC atóxico 1,20 mts, conexão com rosca universal no padrão ABNT e máscara em PVC atóxico no tamanho ADULTO . Possuir Registro na Anvisa.	Unidade	COVID	03			
234.	Kit de Macronebulização com reservatório dosador para administração de medicamento via inalação, que pode ser conectado tanto em uma rede de gases medicinais quanto em um equipamento para inalação (com conexão compatível). Composto por copinho dosador fabricado em material translúcido, com capacidade de 50 ml, extensão em PVC atóxico 1,20 mts, conexão com rosca universal no padrão ABNT e máscara em PVC atóxico no tamanho INFANTIL . Possuir Registro na Anvisa.	Unidade	COVID	03			
235.	Gel para uso em feridas composto de 0,1%de polihexanida (PHMB),bataina carboximetilcelulose,glicerina com condutividade,com propriedade umectante,emoliente e desbridante.É necessário apresentação de laudos ação	Frasco	UB	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	bactericida para pseudônimos, salmonella, toxicidade e/reatividade biologia intracutanea; sensibilidade cutânea, avaliação do potencial de citotoxicidade e qualidade fabril da água sendo água purificada por sistema de osmose reversa ou água por destilação. registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. apresentação em 100gr.						
236.	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas composta de 0,1% de polihexanida (PHMB) e betaina. É necessário apresentação do laudo ação bacteriana para pseudomonas, salmonella, toxicidade e/reatividade biológica intracutanea; sensibilidade cutânea, avaliação do potencial de citotoxicidade e qualidade fabril da água sendo água purificada por sistema de osmose reversa ou água por destilação. registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. apresentação frasco com 350 ml.	Frasco	UB	100			
237.	Compressa de gaze não aderente - compressa de gaze não aderente utilizado em diversos tipos de feridas composto de rayon impregnada com PHMBOU rayon com acrílico ou rayon com melaleuca. tamanho aproximado de 7,5 a 10 cm de largura e 7,5 a 20cm de comprimento. Deverá apresentar laudo de citotoxicidade. compressa melaleuca copaiba	Unid	UB	1.000			
238.	Creme e barreira protetora, a base de oxido de zinco micronizado, associado a ácidos graxos essenciais, contendo ainda lecitina de soja, TCM (triglicerídios	Bisnaga	UB	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	de cadeia media),vitamina A e E.produto deverá ter registro no ministério da saúde .bisnaga de 100 gr						
239.	Curativo em forma de gel: a base de ácidos graxos essenciais,associado a óleos de melaleuca e copaíba ou andiroba,rico em ácidos linoléico,contendo ainda ácido caprico,caprilico,láurico,palmítico, mirístico,esteárico,palmitato de retinol (vitamina A),acetato de tocoferol (vitamina E),lecitina de soja.Embalado em bisnaga.Registro na ANVISA como correlato classe de risco IV,com indicação para prevenção e gel preenchimento de cavidade.	Frasco	UB	200			
240.	Ácidos graxo essencial (age)curativo a base de ácidos graxos essenciais,associado a óleos de melaleuca e copaíba ou andiroba,rico em ácidos linoléico,contendo ainda ácido caprilico,láurico,palmítico,mirístico, esteárico,palmitato de retino (vitamina A),acetato de tocoferol (vitamina E) e age forma liquida.	Frasco	UB	200			
241.	Bandagem constituída de atadura de rayon,não aderente impregnada com pasta contendo oxido de zinco micronizado,tcm e age (ácidos graxos essenciais,medindo 10,2x9,14,indicada para o tratamento de úlceras venosas.possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas .	Pct	UB	200			
242.	Desinfetante a base de hipoclorito a 1% registro na ANVISA como desinfetante de nível intermediário produto devera ter validade mínima de 12 meses apresentação frasco 1 litro .	Frasco	UB	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

243.	Álcool almotolia antisseptico 100 ml com abertura por torção que não necessite da utilização de perfurocortante e que garanta abertura e fechamento simples e seguro.estar em conformidade com a RDC nº 107 de setembro de 2016.álcool almotolia 100ml	Frasco	UB	200			
244.	Álcool 1000ml de solução antisseptico.estar em conformidade com a RDC nº 107 de setembro 2016.álcool em frasco 1000ml	Frasco	UB	500			
245.	Álcool com suporte para parede para asepsia das mãos : Álcool antisseptico instantâneo em espuma para as mãos,notificado como medicamento e estar de acordo com a RDC 107/2016 contendo álcool etílico 70% p/p. A empresa deve apresentar estudo analítico de monitoramento do teor do ativo "álcool etílico ",através de método validado de acordo com a RDC 166/17.Acondicionado em bolsa plástica contendo 1000ml com válvula antivazamento,antientupimento,an tirrefluxo.Deverá ser entregue em comodato 50 dispenser para utilização em ambientes de saúde .	Unid	UB	200			
246.	Filme 20x25cm filme dry 20x25cm caixa com 150 unidades (compatível com impressora marca Fugifilm FUJIFILM DI-HL	Cx	PA	40			

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco: Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Prazo de entrega: (conforme Item 1.2 e subitens do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2022.

.....

Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº **057/2022**

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 057/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na, declara, sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº
8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguínios
até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na
forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)
Declarante)

RG nº
(nº da identidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 057/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
PROCESSO Nº 1557/2022 de 01/04/2022

ATA DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ E A
EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DIEGO KRENTZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.455.600-71, RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS, residente na Rua dos Uirapurus, nº 10 Ap. 102, Ericina, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Srª **IRIS DIANE MARQUES**, casada, enfermeira, inscrita no CPF nº 104.440.347-06, RG 1.956.516 SSP/ES, residente na Rua Maria Iolanda, s/n, São Benedito, Ibiracú - ES, CEP 29.670-000, em razão da classificação obtida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto_o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material Médico-Hospitalar**, conforme autorização no processo administrativo de nº 1557/2022 de 01/04/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, **exclusivamente**, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Martim Pescador, nº 26 – Bairro Ericina – Ibiracu/ES ou no local especificado na Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
	002	Atenção Básica
	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hosp. E Ambulatorial
	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	1100011030100252.075	Manutenção das Unidades de Saúde
	1100011030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
	1100021030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades da ESF
	1100021030100252.139	Enfrentamento da Emêrgencia da Saúde no Combate á Covid-19
	1100031030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
	1100031030200252.085	Manutenção das Atividades Centro
	1100041030400252.087	Reabilitação Física
	1100041030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental
	1100041030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária
	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Elemento de Despesa	de	33903000000	Material de Consumo
Fonte Recurso	de	12110000000 12140000000 12142100000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde Transferência Fundo a Fundo
Ficha		0000044 0000049 0000062 0000122 0000131 0000139 0000155 0000169 0000182	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.1.1 Faz parte integrante do efeito do pagamento, além do que registrado na cláusula 6.1, também o atestamento do recebimento dos bens e/ou serviços firmados por fiscal indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

na respectiva portaria.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracu, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O **MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 - A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

9.9 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 22.428/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracu, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Edital;
- b) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado para pagamento.
- c) Estar em condições de prestar os serviços/fornecer os materiais a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- d) Executar os serviços/ fornecer os materiais, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços/ fornecimento dos materiais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- g) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- i) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato/Ata Registro Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- j) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços/fornecimento dos materiais no prazo estipulado;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho .

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais quanto a execução dos serviços/fornecimento do objeto.
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços/ fornecimento dos materiais;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços/materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço/aquisição materiais;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços/materiais que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço/fornecimento dos materiais de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato/fornecimento dos materiais;
- j) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato/Ata Registro Preços, observado o devido processo legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú - ES, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IRIS DIANE MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as subdivisões: Pronto Atendimento Municipal, e, para continuidade dos atendimentos do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF, Unidades de Saúde Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório. Conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, anexo I visando prover uma cobertura durante o exercício de 2022.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para melhores condições de trabalho e assim garantindo atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento e visando a melhoria de vida da população.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As entregas dos produtos deverão ser efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA e IMETRO.**

5. FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- E. Contratada será responsável por todas as despesas e recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao perfeito atendimento do serviço demandado;
- F. Em nenhuma hipótese será admitida a execução do serviço com qualquer diferença das exigências contidas neste Termo de Referência;
- G. A Contratada deverá executar a prestação do serviço conforme condições, especificações, obrigações, prazos e locais, previstos neste termo de referência;
- H. A Contratada deverá iniciar a entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

6. GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa licitante deverá entregar o objeto conforme o Termo de Referência, garantindo assim a boa qualidade do produto, deverá obrigatoriamente realizar as entregas conforme a necessidade dessa Secretaria de Saúde. Os medicamentos adquiridos deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

* Aprovação de registro na **ANVISA**;

* Prazo de validade mínimo de 02 (dois) ano ao ser entregue no município.

7. AMOSTRAS

A avaliação será feita após a entrega, se o objeto não estiver em conformidade com o Termo de Referência a contratada ficará responsável de efetuar a troca imediatamente.

8. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço deverá começar de forma imediata após a assinatura do contrato.

9. PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- A. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- B. Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a Secretaria e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- C. Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- E. Deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- A. A SEMSA designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONTRATADA

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- g) Observar, rigorosamente, a qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- h) São da inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme art. 71 e seus incisos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONTRATANTE

- A. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- B. Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;
- C. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;
- D. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários;
- E. Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

13. DAS PENALIDADES

A Contratada poderá ser penalizada a critério da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, com as seguintes penalidades:

- 1 – Multas;
- 2 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES por prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- 3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em Órgão Oficial.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a agência e a conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação da mercadoria, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do **Pronto Atendimento**;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

Manutenção e Ampliação das Atividades da **Estratégia da Saúde da Família – SF**;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

Manutenção das o Atividades do **Centro de Reabilitação Física**;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Unidade: 004 – **Bloco Vigilância em Saúde**;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

Manutenção das o Atividades de **Unidade de Saúde**;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

Manutenção do Laboratório de Análise Clinicas;

Elemento De Despesa: – Material de Consumo;

Fonte de recurso:

Ficha:

Consignado ao exercício 2022.

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será de acordo com a estimativa de preço que será anexada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A proposta será apresentada, com valores em real, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados:
- B. No preço proposto, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido, na forma da Lei.

Iris Diane Marques
Secretária de saúde